



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



DECRETO N 022/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Decreta ponto facultativo nos dias 28 e 29 de março nas repartições públicas municipais, em virtude da celebração da Semana Santa e dá outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e conforme Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta **no dia 28 e 29 de março de 2024 (quinta e sexta feira) em virtude da celebração da Semana Santa**, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, coleta de lixo urbano e de segurança pública.

Art. 2º Os Postos de atendimento do Programa Saúde da Família-PSF serão cobertos pelo ponto facultativo deste decreto apenas no dia 29 de março de 2024 (sexta feira), sendo necessário o funcionamento na quinta feira 28 tendo em vista a grande procura por atendimento médico provocado por viroses e dengue que alastra a região oeste e o Brasil.

Art. 3º As demais secretarias e órgãos municipais de serviços essenciais funcionarão sob regime de plantão, sob aviso.

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Art. 4º A limpeza pública municipal será mantida normalmente sob regime de plantão da equipe escolhida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2024.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal